



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de maio de 2023

Edição Suplementar 90.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.128, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Atualiza os valores do Anexo I da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências.", os quais passam a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O cálculo dos valores que compõem o Anexo Único desse Decreto tem como base os arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 680, de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.036, de 18 de setembro de 2019.

§ 2º A atualização referida no **caput** é fundamentada nos termos do inciso I do art. 82 da Lei Complementar nº 680, de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.036, de 2019, e considera o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros, noventa e cinco por cento) ao Piso Nacional do Magistério para o ano de 2023, conforme divulgado pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º Os valores dispostos no Anexo Único terão seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023, nos termos do inciso I do art. 82 da Lei Complementar nº 680, de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.036, de 2019.

Art. 3º A atualização dos valores do Anexo I da Lei Complementar nº 680, de 2012, concedida por este Decreto, estende-se aos servidores aposentados e às pensões decorrentes das aposentadorias regidas pela regra da paridade, assegurando o referido reajuste, na mesma proporção e data, sempre que modificada a remuneração dos profissionais em atividade do Magistério do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Classes e Referências da Carreira dos Profissionais do Magistério

Cargo	Ref-1	Ref-2	Ref-3	Ref-4	Ref-5	Ref-6	Ref-7	Ref-8	Ref-9	Ref-10	Ref-11	Ref-12	Ref-13	Ref-14	Ref-15	Ref-16
Professor Classe "A" (20 h)	2.210,282	2.254,482	2.298,692	2.342,892	2.387,102	2.431,302	2.475,512	2.519,712	2.563,922	2.608,132	2.652,332	2.696,542	2.740,742	2.784,952	2.829,152	2.873,36
Professor Classe "A" (40 h)	4.420,554	4.508,964	4.597,374	4.685,784	4.774,204	4.862,614	4.951,025	5.039,435	5.127,845	5.216,255	5.304,665	5.393,075	5.481,485	5.569,905	5.658,315	5.746,72
Professor Classe "B" (20 h)	2.210,282	2.254,482	2.298,692	2.342,892	2.387,102	2.431,302	2.475,512	2.519,712	2.563,922	2.608,132	2.652,332	2.696,542	2.740,742	2.784,952	2.829,152	2.873,36
Professor Classe "B" (40 h)	4.420,554	4.508,964	4.597,374	4.685,784	4.774,204	4.862,614	4.951,025	5.039,435	5.127,845	5.216,255	5.304,665	5.393,075	5.481,485	5.569,905	5.658,315	5.746,72
Professor Classe "C" (20 h)	2.324,082	2.370,562	2.417,042	2.463,532	2.510,012	2.556,492	2.602,972	2.649,452	2.695,932	2.742,422	2.788,902	2.835,382	2.881,862	2.928,342	2.974,822	3.021,30
Professor Classe "C" (25 h)	2.905,102	2.963,203	3.021,303	3.079,413	3.137,513	3.195,613	3.253,713	3.311,823	3.369,923	3.428,023	3.486,123	3.544,223	3.602,333	3.660,433	3.718,533	3.776,63
Professor Classe "C" (40 h)	4.648,164	4.741,124	4.834,094	4.927,054	5.020,014	5.112,984	5.205,944	5.298,904	5.391,874	5.484,834	5.577,794	5.670,764	5.763,724	5.856,684	5.949,654	6.042,61

“(NR)

Protocolo 0037962911

Decreto de 15 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2023, TAIS NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0038184520

Decreto de 15 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2023, TAIS NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0038184942

Decreto de 15 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de maio de 2023, FERNANDA CORDEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de São Domingos do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0038224951

Decreto de 15 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de abril de 2023 publicado no diário oficial nº.68 de 11 de abril de 2023 que nomeou, a partir de 12 de abril de 2023, LUCIANO DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0038225514

Decreto de 15 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2023, QUELAIAS FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0038233261

Decreto de 15 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2023, CLEITON ROQUE JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0038234421